

SUGESTÃO DE EMENDA AO PPA/2011

Solicita apresentação de emenda da Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2012-2015 - Projeto de Lei nº 29/2011-CN.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a. que submeta à apreciação do Plenário desta Comissão a presente solicitação para formulação de emenda da Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2012-2015 - Projeto de Lei nº 29/2011-CN.

EMENTA:

CONCEITO DE EMPREENDIMENTO DE GRANDE PORTE

TEXTO PROPOSTO:

IV - Empreedimento de Grande Porte: Conjunto de ações fisicamente contíguas ou funcionalmente interdependentes, com finalidade definida, resultando na entrega de produto específico à sociedade, com custo total igual ou superior ao valor de referência.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda supre omissão do PLPPA 2012/15 quanto ao conceito de empreendimento, utilizado várias vezes pelo texto como parâmetro pelo Executivo. Assim, Empreedimento de Grande Porte define-se como o conjunto de obras ou serviços fisicamente contíguos ou funcionalmente interdependentes, com localização e finalidade definidas, resultando na entrega de produto específico à sociedade, com custo total igual ou superior ao valor de referência.

Esse conceito já vem sendo aplicado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO quando da admissibilidade das emendas parlamentares pelo Comitê de Admissibilidade de Emendas, vide Relatórios do CAE. Assim, o conceito já se encontra estabilizado no âmbito do Congresso Nacional.



Sala das Comissões, 09 de novembro de 2011.

Deputado João Dado PDT/SP